



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 07/03/2023

Registrado sob o nº 143/2023

Sessão de 07 de 03/2023

Funcionário Márcio Jards Vicente
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

014/2023
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha – União Brasil -

**“Institui a Política Municipal do
Empreendedorismo Feminino
em Aquidauana – MS”**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º São princípios da política municipal instituída, especialmente:

- I – capacitação e formação das mulheres, a fim de torná-las empreendedoras;
- II – desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;
- III – respeito às diversidades regionais e locais;
- IV – cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;
- V – promoção do acesso das mulheres empreendedoras ao crédito;
- VI – promoção da inclusão social e econômica das mulheres;
- VII – transversalidade com as demais políticas de assistência técnica.

Art. 3º A Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino visa preparar as mulheres para exercerem o papel estratégico de agentes do desenvolvimento e tem como objetivos:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 07 / 03 / 2023

Registrado sob o nº 143 / 2023

Sessão de 07 de 03 / 2023

Funcionário... Márcio Japós Vicente
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

055 / 2023
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha – União Brasil -

I – fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

II – estimular a elaboração de projetos a serem desenvolvidos pelas mulheres como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III – ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento, a comercialização,

IV – incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

V – ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VI – despertar nas mulheres o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos;

VII – potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação e de assistência técnica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 07/03/2023

Registrado sob o nº 143/2023

Sessão de 07 de 03/2023

Funcionário Márcio Jartas Vicente
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

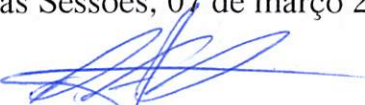
011/2023
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha – União Brasil -

JUSTIFICATIVA

Mulheres em posição de liderança geram um impacto real na estrutura das organizações, além de acrescentarem conhecimentos técnicos, trazem uma perspectiva mais humana, criativa e inclusiva, assumem o que muitas vezes é rotulado como fragilidade e transformam em força e estratégia. A motivação constante para o aprimoramento dos seus conhecimentos as torna profissionais cada vez mais qualificadas e conseqüentemente organizações mais produtivas e rentáveis.

Sala das Sessões, 07 de março 2023.


Ver.: Reinaldo Kastanha
-UNIÃO BRASIL-